



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 02 / 07 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.

PROJETO DE LEI N.º 106 / 2007


José Maria da Silva
Diretor Legislativo

23.04.2007

Revoga “in totum” a Lei nº 4.501, de 10.10.2006 que denomina a nova sede da Prefeitura de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Art. 1º. Fica revogada “in totum” a Lei nº 4.501, de 10.10.2006 que denomina a nova sede da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 032 / 2007

Revoga “in totum” a Lei nº 4.501, de 10.10.2007 que denomina a nova sede da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Exmo. Sr.
Ver. Jânio Ardito Lerário
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei que **Revoga “in totum” a Lei nº 4.501, de 10.10.2007 que denomina a nova sede da Prefeitura de Pindamonhangaba.**

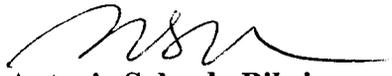
Tal medida tomada por esta Administração visa revogar a denominação de próprio público em virtude de ter-se verificado o desacordo face a Constituição Federal.

Em que pese a justa homenagem ao “**DOUTOR THIERS FERNANDES LOBO**”, denominando-se a nova sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, cumpre-nos ressaltar que devem ser observados alguns requisitos úteis a correta denominação de próprios públicos, devendo primar-se pela opção dentre personalidades já falecidas, como forma de honrar sua memória.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal